



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.222, DE 22 DE ABRIL DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 1993 é concedido um reajuste de 28% (vinte e oito por cento) aos vencimentos de todos os servidores e professores municipais, que passarão a perceber conforme Anexo I e II , que são parte integrante desta lei.

Art. 2º - O mesmo percentual é concedido aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

Reg. no Livro de Leis  
n.o 2.222 à fl. 014.  
26.1.04.1993.

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia  
26/04/1993.

fl. 014

Secretário de Governo

AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O      I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1993.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
-1	2.975.488,00	3.273.037,00	3.421.811,00	3.570.586,00	3.719.360,00	3.868.134,00
-2	3.034.023,00	3.656.425,00	3.707.428,00	3.908.829,00	4.155.028,00	4.321.376,00
-3	4.043.213,00	4.447.535,00	4.649.696,00	4.851.857,00	5.054.019,00	5.256.178,00
-4	5.045.075,00	5.549.582,00	5.801.838,00	6.054.092,00	6.306.345,00	6.558.598,00
-5	6.634.355,00	7.297.789,00	7.629.507,00	7.961.225,00	8.292.941,00	8.624.662,00
-6	7.956.198,00	8.751.820,00	9.149.629,00	9.547.439,00	9.945.248,00	10.343.059,00

CC - 1	4.343.274,00	FG - 1	476.572,00
CC - 2	5.984.719,00	FG - 2	541.591,00
CC - 3	8.084.047,00	FG - 3	973.692,00
CC - 4	10.183.458,00	FG - 4	1.349.526,00
CC - 5	12.391.041,00	FG - 5	1.889.393,00
CC - 6	15.209.981,00	FG - 6	2.265.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O II

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1993.

PROFESSORES:

PADRÃO

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
N-1	3.990.533,00	4.389.506,00	4.788.640,00	5.187.693,00	5.586.746,00
N-2	4.390.876,00	4.829.964,00	5.269.051,00	5.708.139,00	6.147.226,00
N-3	4.773.503,00	5.250.833,00	5.728.204,00	6.205.554,00	6.682.904,00
N-4	5.179.441,00	5.697.395,00	6.215.329,00	6.733.273,00	7.251.217,00
N-5	6.634.170,00	7.297.587,00	7.961.004,00	8.624.421,00	9.287.838,00
N-6	7.956.198,00	8.751.818,00	9.547.438,00	10.343.057,00	11.138.677,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

M - I - I                    3.990.533,00  
M - I - IV                4.773.503,00